

**COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026****FORMA: ELETRÔNICA****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES PARTICIPANTES DO PROEVA – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA**

Este documento tem por finalidade analisar e registrar a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente em seu art. 72, inciso V, por parte da empresa **VIAÇÃO CANARINHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.438.209/0001-21**, no âmbito do procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 113/2026**, promovida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaraguá do Sul/SC.

A análise segue os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência do processo e na regulamentação local aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 19.330/2025, verificando o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica por parte da proponente selecionada para a contratação.

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:

Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]

Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária para tanto. [...]

Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptação econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez.

Nesse contexto, nos exercícios de suas atribuições regulamentares, através do art. 15º, § 7º, o Decreto nº 19.330/2025 do Município de Jaraguá do Sul, dispõe como necessária para a contratação direta, salvo demonstração em contrário, apenas a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:

Art. 15º [...]

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexigibilidade, contendo:

- a) razão de escolha do contratado;
- b) justificativa do valor a ser contratado; e
- c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso.

[...]

§ 7º No processo de contratação direta, para fins de cumprimento do disposto na alínea "c", do inciso XI, do caput, somente será requerida a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, exceto se demonstrada a necessidade de apresentação de outros documentos para a execução do objeto. [...]

Assim, para a contratação do objeto do Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social, técnica e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos art. 66, 67, 68, e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos,

no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: [...]

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social, técnica e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 encontra-se anexada nos autos.

Sobre a habilitação fiscal, social, e trabalhista, prevista nos art. 63 e 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes nos autos do processo.

Por fim, para atendimento à qualificação técnica exigida no Aviso de Dispensa, constata-se apresentação de Atestado de Capacidade Técnica demonstrando prestação de serviço compatível ao objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei de Licitações, com atendimento às necessidades da emissora do atestado.

Diante do exposto, restando comprovado nos autos que a empresa **VIAÇÃO CANARINHO LTDA.** atende integralmente às exigências de habilitação definidas no Termo de Referência e no **Aviso de Contratação Direta nº 113/2026**, conforme preconizado pelos artigos 66, 67, 68 e 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e estando a documentação pertinente devidamente instruída no processo, atesta-se o cumprimento do requisito previsto no inciso V do art. 72 da referida norma legal. Assim, a empresa encontra-se formalmente habilitada para a execução do objeto contratado, garantindo-se a legalidade e regularidade da presente contratação direta.

Jaraguá do Sul/SC, 14 de agosto de 2026.

Enio Evandro Luchtenberg
Agente de Contratação
Portaria Samae nº 277/2025



**31ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

VIAÇÃO BELLUNO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Expedicionário Cabo Harry Hadlich, nº 98, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.251-380, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.473.546/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42200814821, neste ato representada por seu representante legal, **DÉCIO BOGO**, já qualificado;



Únicos Sócios da empresa **VIAÇÃO CANARINHO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Roberto Ziemann, nº 460, Bairro Czerniewicz, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.255-300, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 84.438.209/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42200319153 em 25.03.1971, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as seguintes condições e cláusulas:

PRIMEIRA

Retira-se da sociedade a sócia **DOLORES BRAMORSKI BOGO**, já qualificada, a qual vende e transfere sua participação no capital social correspondente a 333 (trezentos e trinta e três) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) para o sócio **DÉCIO BOGO**, já qualificado, pagos em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento. A sócia retirante **DOLORES BRAMORSKI BOGO** dá plena, rasa e geral quitação, para nada mais reclamar a qualquer título ou tempo, bem como transfere haveres, deveres e obrigações para a sócia **DOLORES BRAMORSKI BOGO**.

SEGUNDA

Retira-se da sociedade a sócia **DOLORES BRAMORSKI BOGO**, já qualificada, a qual vende e transfere sua participação no capital social correspondente a 334 (trezentos e trinta e quatro) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais) para a sócia **LILIAN MARIA BOGO GAZ**, já qualificado, pagos em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento. A sócia retirante **DOLORES BRAMORSKI BOGO** dá plena, rasa e geral quitação, para nada mais reclamar a qualquer título ou tempo, bem como transfere haveres, deveres e obrigações para a sócia **DOLORES BRAMORSKI BOGO**.

TERCEIRA

Retira-se da sociedade a sócia **DOLORES BRAMORSKI BOGO**, já qualificada, a qual vende e transfere sua participação no capital social correspondente a 333 (trezentos e trinta e três) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) para a sócia **LISLE BEATRIZ BOGO MONTANS**, já qualificado, pagos em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento. A sócia retirante **DOLORES BRAMORSKI BOGO** dá plena, rasa e geral quitação, para nada mais reclamar a qualquer título ou tempo, bem como transfere haveres, deveres e obrigações para a sócia **DOLORES BRAMORSKI BOGO**.

QUARTA

O capital social totalmente integralizado é de R\$ 4.435.900,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos reais), dividido em 4.435.900,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos) de quotas iguais e indivisíveis no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Req. 81400000784297

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 20/02/2024

Arquivamento 20245616152 Protocolo 245616152 de 20/02/2024 NIRE 42200319153

Nome da empresa VIAÇÃO CANARINHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598922649229807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
VIAÇÃO BELLUNO LTDA.	3.395.650	3.395.650,00	76,55
LISLE BEATRIZ BOGO MONTANS	233.083	233.083,00	5,25
DIMAS AUGUSTO BOGO	106.250	106.250,00	2,40
DÉCIO BOGO	466.833	466.833,00	10,52
LÍLIAN MARIA BOGO GAZ	234.084	234.084,00	5,28
TOTAL	4.435.900	4.435.900,00	100,00

QUINTA

Tendo em vista as deliberações acima aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o Contrato Social passa a ser consolidado nos seguintes termos:

VIAÇÃO CANARINHO LTDA.
Rua Roberto Ziemann, n. 460 – Bairro Czerniewicz
JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA – CEP 89.255-300
CNPJ n. 84.438.209/0001-21
NIRE n. 42200319153

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

Cláusula 1ª.

A sociedade gira sob a denominação social de **VIAÇÃO CANARINHO LTDA.**, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul, SC, na Rua Roberto Ziemann, nº 460, Bairro Czerniewicz, CEP 89.255-300, podendo abrir, fechar e manter filiais, estabelecimentos, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou do exterior, tendo iniciado suas atividades em **15 de outubro de 1970** e sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo único: A sociedade possui uma filial localizada na Rua Rodolfo Aquilino Buzzi, nº 225, Bairro Amizade, na cidade de Guaramirim/SC, CEP 89.270-000, destacando-se para esta um capital de R\$ 1.000 (mil reais) para fins fiscais, com objeto social igual ao da sede, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 4290085852 em 13.07.2009, inscrita no CNPJ sob o n. 84.438.209/0002-02.

Cláusula 2ª.

A sociedade tem por finalidade a exploração do ramo de **transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte escolar, municipal e intermunicipal; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, contínuo ou turístico, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel e revenda de espaço para colocação de publicidade em busdoor; exportação de serviços correlatos; importação de equipamentos de transporte e peças e acessórios para veículos automotores; estão ainda inclusos os serviços de lavagem, manutenção, reparação, funilaria e lataria dos veículos próprios e a participação em outras sociedades.**

Req. 81400000784297

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2024

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 20/02/2024

Arquivamento 20245616152 Protocolo 245616152 de 20/02/2024 NIRE 42200319153

Nome da empresa VIACAO CANARINHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598922649229807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Cláusula 3ª.

O capital social totalmente integralizado é de R\$ 4.435.900,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos reais), dividido em 4.435.900,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos) de quotas iguais e indivisíveis no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
VIAÇÃO BELLUNO LTDA.	3.395.650	3.395.650,00	76,55
LISLE BEATRIZ BOGO MONTANS	233.083	233.083,00	5,25
DIMAS AUGUSTO BOGO	106.250	106.250,00	2,40
DÉCIO BOGO	466.833	466.833,00	10,52
LÍLIAN MARIA BOGO GAZ	234.084	234.084,00	5,28
TOTAL	4.435.900	4.435.900,00	100,00

Cláusula 4ª.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª.

A administração da sociedade será exercida por tempo indeterminado pelos sócios **DÉCIO BOGO** e **LILIAN MARIA BOGO GAZ**, na qualidade de diretor operacional e administrativo e diretora financeira, respectivamente, cabendo-lhes representá-la **EM CONJUNTO**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e negócios sociais, inclusive delegar poderes por procuração “*ad-negotia*” e “*ad-judicia*”, quando na defesa dos interesses da sociedade se tornar necessário ou conveniente.

§ 1º - A Diretoria Operacional e Administrativa será exercida pelo sócio **DÉCIO BOGO**, já qualificado, que terá os poderes de assinar individualmente papéis e documentos relativos às suas áreas e em conjunto com a Diretora Financeira cheques e documentos que envolvam responsabilidades da empresa, e ainda com poderes para representar a sociedade em juízo e perante órgãos do governo municipal, estadual e federal.

§ 2º - A Diretoria Financeira será exercida pela sócia **LILIAN MARIA BOGO GAZ**, já qualificada, que terá os poderes de assinar individualmente papéis e documentos relativos à sua área e em conjunto com o Diretor Operacional e Administrativo cheques e documentos que envolvam responsabilidades da empresa.

§ 3º - A sócia **DOLORES BRAMORSKI BOGO**, já qualificada, exercerá o cargo de Conselheira Consultivo e terá direito a tomar conhecimento das decisões sociais.

§ 4º - Os sócios Diretores e Conselheira Consultiva poderão ter uma retirada mensal a título de pró-labore, pelo exercício dos seus cargos, fixado de comum acordo entre os mesmos.

Req. 81400000784297

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 20/02/2024

Arquivamento 20245616152 Protocolo 245616152 de 20/02/2024 NIRE 42200319153

Nome da empresa VIACAO CANARINHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598922649229807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024

§ 5º - Ficam os sócios diretores proibidos de prestarem avais ou fianças a terceiros em negócios alheios às finalidades sociais, sob pena de nulidade.

Cláusula 6ª.

O falecimento ou a extinção de um dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros do “*de cujus*”, nos termos do respectivo inventário, entrar na sociedade ou alienar as quotas que lhes couberem aos sócios remanescentes a critério destes, pelo seu valor patrimonial, de acordo com balanço para esse fim levantado por peritos independentes ou judiciais e com pagamento em até 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas.

Cláusula 7ª.

O mesmo critério fixado na cláusula anterior para pagamento das quotas será usado, caso qualquer um dos sócios deseje retirar-se da sociedade, sendo que somente será admitida a alienação das quotas a terceiros ou de um a outro sócio, caso existir expresse consentimento de todos os sócios remanescentes.

Cláusula 8ª.

As decisões sociais, ressalvado o disposto na cláusula anterior, mesmo que signifiquem a alteração do presente contrato, a transformação ou até mesmo a liquidação da sociedade, somente poderão ser tomadas por sócios que representem 80% (oitenta por cento) do capital social.

§ 1º - As deliberações da sociedade serão realizadas através de reuniões que serão convocadas por escrito e individualizadas, ficando dispensada a publicação de edital de convocação.

§ 2º - As deliberações da sociedade serão registradas em ata que serão encaminhadas para registro perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ficando dispensado o livro de atas.

§ 3º - As reuniões tornam-se dispensadas quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto delas.

Cláusula 9ª.

Ficam os sócios diretores proibidos de prestarem avais ou fianças a terceiros em negócios alheios às finalidades sociais, sob pena de nulidade.

Cláusula 10ª.

Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer crime que impeça o livre exercício do comércio.

Cláusula 11ª.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente,

Req. 81400000784297

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 20/02/2024

Arquivamento 20245616152 Protocolo 245616152 de 20/02/2024 NIRE 42200319153

Nome da empresa VIACAO CANARINHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598922649229807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024

o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12ª.

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano serão levantados o **Balanco Geral** e as **Demonstrações Financeiras** previstas em lei para a apuração do lucro do exercício, o qual poderá ser distribuído entre os sócios na proporção do capital de cada um ou destinado a conta de reservas, sendo que eventuais prejuízos, se não compensados com reservas, serão suportados pelos sócios também na proporção do capital de cada um.

Cláusula 13ª.

A sociedade terá regência supletiva da Lei nº. 6.404/76, alterada pela Lei nº. 10.303/01 (Lei das Sociedades por Ações), nas omissões do Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, do Novo Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei nº. 10.406/02.

E, por estarem justos e entre si contratados firmam o presente instrumento de **Alteração e Consolidação** do Contrato Social, que assinam por meio de certificado digital (E-CPF), depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos legais.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de fevereiro de 2024.

DOLORES BRAMORSKI BOGO

DIMAS AUGUSTO BOGO

DÉCIO BOGO

LILIAN MARIA BOGO GAZ

LISLE BEATRIZ BOGO MONTANS

VIAÇÃO BELLUNO LTDA
(representante legal Décio Bogo)

JOHELMYR ROBERTO KUCZKOWSKI
OAB/SC 18.225

Req. 81400000784297

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2024

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 20/02/2024

Arquivamento 20245616152 Protocolo 245616152 de 20/02/2024 NIRE 42200319153

Nome da empresa VIACAO CANARINHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598922649229807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



245616152

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VIACAO CANARINHO LTDA
PROTOCOLO	245616152 - 20/02/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200319153
CNPJ 84.438.209/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2024
SOB N: 20245616152

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245616152

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [REDACTED]	DOLORES BRAMORSKI BOGO - Assinado em 19/02/2024 às 15:11:04
Cpf: [REDACTED]	JOHELMYR ROBERTO KUCZKOWSKI - Assinado em 19/02/2024 às 15:07:07
Cpf: [REDACTED]	DIMAS AUGUSTO BOGO - Assinado em 19/02/2024 às 15:23:15
Cpf: [REDACTED]	LISLE BEATRIZ BOGO MONTANS - Assinado em 20/02/2024 às 09:13:35
Cpf: [REDACTED]	DECIO BOGO - Assinado em 19/02/2024 às 15:05:49
Cpf: [REDACTED]	LILIAN MARIA BOGO GAZ - Assinado em 19/02/2024 às 15:08:27



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 20/02/2024

Arquivamento 20245616152 Protocolo 245616152 de 20/02/2024 NIRE 42200319153

Nome da empresa VIACAO CANARINHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 598922649229807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.438.209/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 15/04/1971			
NOME EMPRESARIAL VIACAO CANARINHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ROBERTO ZIEMANN		NÚMERO 460	COMPLEMENTO *****
CEP 89.255-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/06/2026** às **10:46:35** (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2026 11:13:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIACAO CANARINHO LTDA**
CNPJ: **84.438.209/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
84.438.209/0001-21	VIACAO CANARINHO LTDA	-

Situação	Situação Cadastral
----------	--------------------

Idoneo	Credenciado
---------------	--------------------

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO CANARINHO LTDA
CNPJ: 84.438.209/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:05 do dia 29/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2026.

Código de controle da certidão: **73EC.3BC6.1099.4ACD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.438.209/0001-21
Razão social: VIACAO CANARINHO LTDA
Endereço: R ROBERTO ZIEMANN 460 / CZERNIEWICZ / JARAGUA DO SUL / SC / 89255-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2026 a 27/08/2026

Certificação Número: 2026072902470551452815

Informação obtida em 13/08/2026 15:07:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO CANARINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.438.209/0001-21

Certidão nº: 58094134/2026

Expedição: 29/06/2026, às 11:02:30

Validade: 26/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO CANARINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.438.209/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VIACAO CANARINHO LTDA**
CNPJ/CPF: **84.438.209/0001-21**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140097182834**
Data de emissão: **11/03/2026 14:32:13**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/09/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/03/2026 14:32:13



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

VIACAO CANARINHO LTDA CNPJ: 84438209000121

Aviso _____

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: VIACAO CANARINHO LTDA

Endereço: Rua ROBERTO ZIEMANN, 460 - Bairro Czerniewicz - CEP 89.255-300

OBS: Após quitação do débito, deve-se aguardar 36(horas) para a emissão da CND com a situação atualizada.

Código de Controle _____

CW5BWAK3KB1GGN11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/>

Jaraguá do Sul (SC), 29 de Junho de 2026

**ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL**
(Manter este documento em local visível ao público)

Inscrição Municipal 00000106
Contribuinte VIACAO CANARINHO LTDA
Nome fantasia CANARINHO
CNPJ 84.438.209/0001-21
Inscrição Estadual 251767345
Endereço ROBERTO ZIEMANN, 460 - Czerniewicz
Alvará aprovado para área construída de 4000 m²

Atividade principal

CNAE	Descrição
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

Atividades secundárias

Item	CNAE	Descrição
1	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
2	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
3	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
5	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
6	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
7	4924-8/00	Transporte escolar
8	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
9	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
10	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
11	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

Observações: O NIVEL DE EMISSAO SONORA NAO DEVERA ULTRAPASSAR 55DB DAS 22H AS 7H E 60DB DAS 7H AS 22H./
TRIBUTACAO: ESTE DOCUMENTO E UMA SEGUNDA VIA DO ALVARA DE LOCALIZACAO.

Início das Atividades: 01/05/1986
Data da Inscrição Municipal: -
Prazo de Validade: Indeterminado, desde que satisfeitas as exigências legais.

É obrigatória a solicitação de alteração ou cancelamento da inscrição (encerramento das atividades) no prazo de 30 (trinta) dias a contar do ato ou fato que a motivou (Art. 100, §2º, da LCM nº 281/2021).

Emitido de acordo com os artigos 53 a 71, da LCM nº 181/2021, Decreto Municipal nº 14.170/2020 e/ou Lei Municipal nº 9.189/2022 e suas regulamentações, ou o que vier a substituí-los.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 84.438.209/0001-21	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 23/05/1989
INSCRIÇÃO ESTATUAL 251767345	NOME EMPRESARIAL VIACAO CANARINHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4922101 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 4922102 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 4922103 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 4924800 - Transporte escolar 4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Bilhete de Passagem - BP-e a partir de 12/07/2023 - Credenciado a Emitir CTe para Outros Serviços - CTe-OS a partir de 02/10/2017 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 01/12/2013 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 15/01/2014 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2010			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA ROBERTO ZIEMANN	NÚMERO 460	COMPLEMENTO *****	
CEP 89255-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARAGUÁ DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CANARINHO.COM.BR		TELEFONE 47 32758507	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA desde 23/05/1989			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
 Emitido em **17/07/2026 11:32:16** (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa VIAÇÃO CANARINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.438.209.0001-21, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr DECIO BOGO, portador da Carteira de Identidade nº 488.752 e do CPF nº 481.349.109.04 para fins de habilitação, declara que:

1. Não existem fatos impeditivos à sua habilitação, estando a empresa em plena regularidade para contratar com a Administração Pública, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar, de forma imediata, qualquer fato superveniente que venha a comprometer essa regularidade ou que possa impedir sua habilitação ou contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Detém pleno conhecimento do objeto licitado, bem como dos termos constantes no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência, em seus Anexos e Regulamentos, declarando possuir condições técnicas, operacionais e legais para atender integralmente às exigências estabelecidas, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;
3. Tem plena ciência de que todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico de licitações públicas utilizado para o certame correspondente ao Aviso de Dispensa são de sua inteira responsabilidade, reconhecendo como firmes e verdadeiros todos os atos praticados no referido sistema, por meio de sua chave de acesso e senha, incluindo propostas, lances, declarações, manifestações e demais atos;
4. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
5. Cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/2002 e Lei nº 9.854/1999;
6. Nos últimos 5 (cinco) anos, não houve qualquer condenação judicial, com trânsito em julgado, contra esta empresa por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
7. Não possui qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2026.

DECIO

BOGO:

Assinado de forma digital por

DECIO BOGO

Dados: 2026.08.13 15:11:42

-03'00'

VIAÇÃO CANARINHO LTDA

Décio Bogo

Diretor Administrativo
Representante Legal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa/órgão Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação, inscrita no CNPJ sob nº 13.884.310/0001-68, com sede em Guaramirim/SC, neste ato representada por Francinne Maira Espezim Peixer, CPF nº 018.865.299-06, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **VIAÇÃO CANARINHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 84.438.209/0001-21, com sede na Rua Roberto Ziemann, nº 460, bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul/SC, executou/executa satisfatoriamente serviços de transporte de passageiros para esta instituição/empresa.

Objeto dos serviços prestados:

Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante utilização de veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e/ou vans, destinados a viagens intramunicipais, intermunicipais e interestaduais, incluindo fornecimento de motorista, combustível e demais encargos operacionais necessários.

Período de execução e quantitativo de veículos: Os serviços acima descritos vêm sendo executados desde o ano de 2025 até o presente momento, tendo a empresa disponibilizado e operado, conforme a demanda dos serviços contratados, quantitativo máximo simultâneo de 15 (quinze) veículos, destinados à execução dos serviços de transporte de passageiros.

Atestamos, ainda, que a empresa demonstrou, durante todo o período de execução, capacidade técnica e operacional para disponibilização e operação de até 15 (quinze) veículos simultaneamente, cumprindo satisfatoriamente as obrigações assumidas, com regularidade, segurança, pontualidade e eficiência.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo aos requisitos de qualidade, segurança, pontualidade e eficiência, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a capacidade técnica e operacional da empresa para a execução de serviços compatíveis com o objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2026

Nome do responsável: Francinne Maira Espezim Peixer
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
CPF: [REDACTED]
Telefone: (47) 3373-0166
E-mail: francinne.epezim@guaramirim.sc.gov.br
Assinatura e carimbo da empresa/órgão emitente



Francinne Maira E. Peixer
Secretária de Assistência
Social e Habitação
Guaramirim/SC